

LEI Nº 276

Reajusta vencimentos dos inativos e contém'
outras disposições.

Art 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a reajustar a razão de 40% (quarenta *por* cento) dos vencimentos dos aposentados e inativos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderá o executivo abrir créditos suplementares no orçamento vigente, anulando, para tanto, total ou parcialmente, dotações do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir como inteiramente nela contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em 12 de setembro de 1979.

Silvio Ma

-Prefeito Municipal-